



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 5264/2024**

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

Processo n° 0819678-02.2024.8.19.0008  
ajuizado por

Trata-se de Autora, acompanhada pelo serviço de Reumatologia, com diagnóstico de **fibromialgia (CID-10: M79.7)**, **ansiedade (CID-10: F06.4)** e **insônia (CID-10: F51.0)**, com sono não reparador, além de quadro clínico de **artralgia, mialgia**. Encontra-se em desmame de clonazepam, mantendo dose noturna, sem condições de suspensão súbita do medicamento. Além disso, foi informado que a Requerente é tabagista e necessita trocar medicamento de fluoxetina para cloridrato de bupropiona. Constam prescritos por 12 meses: **cloridrato de tramadol 25mg + diclofenaco sódico 25mg** (Adorlan®), **etoricoxibe 90mg** (Ecox®), **cianocobalimina + cloridrato de piridoxina + cloridrato de tiamina + nitrato de tiamina + fosfato de dexametasona (Dexador®)**, **cloridrato de tramadol 50mg/mL – solução injetável (Tramal®)** e **cloridrato de bupropiona 150mg** (comprimido) -Num. 153131009 e 153131010 - Pág. 11.

**Os medicamentos cloridrato de tramadol 25mg + diclofenaco sódico 25mg** (Adorlan®), **etoricoxibe 90mg** (Ecox®), **cianocobalimina + cloridrato de piridoxina + cloridrato de tiamina + nitrato de tiamina + fosfato de dexametasona (Dexador®)**, **cloridrato de tramadol 50mg/mL – solução injetável (Tramal®)** e **cloridrato de bupropiona 150mg** (comprimido) podem ser usados no manejo do quadro clínico descrito para a Autora.

Com relação ao fornecimento dos pleitos no âmbito do SUS:

- **Cloridrato de tramadol 25mg + diclofenaco sódico 25mg** (Adorlan®), **etoricoxibe 90mg** (Ecox®) e **cianocobalimina + cloridrato de piridoxina + cloridrato de tiamina + nitrato de tiamina + fosfato de dexametasona (Dexador®)** não integram uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- **Cloridrato de tramadol 50mg/mL – solução injetável** encontra-se listado na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Belford Roxo para o atendimento da **atenção básica**.
- **Cloridrato de bupropiona 150mg** (comprimido) perfaz o **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica**<sup>1</sup>, em atendimento ao **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêutica do Tabagismo** (Portaria Conjunta nº 10. de 16 de abril de

<sup>1</sup>Os medicamentos e insumos do **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica** são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo distribuídos aos estados e Distrito Federal. Cabem a esses o recebimento, armazenamento e a distribuição aos municípios.



2020<sup>2</sup>). Segundo o protocolo, o tratamento do tabagismo pode ser realizado em qualquer nível de atenção do SUS. Ressalta-se que, por sua capilaridade, a rede de Atenção Primária à Saúde (APS) permite um maior alcance territorial e, por conseguinte, populacional.

Destaca-se que **não houve recomendação para tratamento medicamentoso da dor em pacientes com fibromialgia** no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento da dor crônica, publicado pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria Conjunta nº 1, de 22 de agosto de 2024<sup>3</sup>. Segundo ele, inexiste tratamento medicamentoso significativamente eficaz para fibromialgia, apenas atividade física regular. Além disso, alguns pacientes se beneficiam do uso de tratamento das comorbidades, tais como ansiedade e depressão.

Tendo em vista o PCDT mencionado, os seguintes medicamentos são fornecidos para o manejo da dor crônica:

- A Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo padronizou no âmbito da **atenção básica** (REMUME 2019) os seguintes medicamentos: *antidepressivos tricíclicos* cloridrato de amitriptilina 25mg (comprimido); *antiepiléticos* carbamazepina 200mg (comprimido) e 20mg/mL (suspensão oral), fenitoína 100mg (comprimido), ácido valproico ou valproato de sódio 250mg e 500mg (comprimido/cápsula) e valproato de sódio 500mg/mL (solução oral/xarope), *analgésico/anti-inflamatório* dipirona sódica 500mg (comprimido) e 500mg/mL (solução oral), paracetamol 500mg (comprimido) e 200mg/mL (solução oral), paracetamol 500mg + codeína 30mg (comprimido), ibuprofeno 600mg (comprimido) e 50mg/mL (solução oral), **cloridrato de tramadol 50mg** (cápsula) e prednisona 5mg e 20mg (comprimido).
- A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro fornece por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF): gabapentina 300mg e 400mg (comprimido).

Dessa forma, este Núcleo sugere avaliação médica acerca da possibilidade de a Autora fazer uso do arsenal terapêutico disponibilizado no SUS para o tratamento da dor crônica frente aos pleitos **cloridrato de tramadol 25mg + diclofenaco sódico 25mg** (Adorlan<sup>®</sup>), **etoricoxibe 90mg** (Ecox<sup>®</sup>), **cianocobalimina + cloridrato de piridoxina + cloridrato de tiamina + nitrato de tiamina + fosfato de dexametasona** (Dexador<sup>®</sup>), **cloridrato de tramadol 50mg/mL – solução injetável** (Tramal<sup>®</sup>).

O acesso aos medicamentos padronizados no âmbito da **atenção básica** e do **CEAF** se dá conforme descrito no **ANEXO I**.

Para ser inserida no fluxo de tratamento do tabagismo com o medicamento **cloridrato de bupropiona 150mg (comprimido)**, a Autora deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando documento médico atualizado.

Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 153131007 - Pág. 8 , item “XI”, subitens “c” e “e”) referente ao fornecimento de “[...]medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da doença, se

<sup>2</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 10, de 16 de abril de 2020. rotocolo Clínico e Diretrizes Terapêutica do Tabagismo. Disponível em: <>. Acesso em: 13 dez. 2024.

<sup>3</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 1, de 22 de agosto de 2024. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Dor Crônica. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/dorcronica-1.pdf>>. Acesso: 13 dez.. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

*façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora [...]”, vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar risco à saúde.*

**É o parecer.**

**À 3ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**

Farmacêutico  
CRF-RJ 15023  
ID.5003221-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

**ANEXO I**

***COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)***

**Unidade:** Rio Farmes Nova Iguaçu.

**Endereço:** Av. Governador Roberto Silveira, 206 - Centro/Nova Iguaçu Tel.: (21) 98169-4917/98175-1921 -Horário de atendimento: 08-17h.

**Documentos pessoais:** Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/ SUS, Cópia do comprovante de residência.

**Documentos médicos:** Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias.

**Observações:** O LME deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias e Exames laboratoriais e de imagem previstos nos critérios de inclusão do PCDT.

**ATENÇÃO BÁSICA**

A Autora ou seu representante legal deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado, a fim de receber as devidas informações.